



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

REGISTRO NO LIVRO DE REGISTRO

de leis no. 01

de data no. 144

em 08 / 09 / 1987 47

FUNCIONARIO

LEI Nº 17.

De 08 de setembro de 1987.

Dispõe sobre a Criação de BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Prof. Pedro Calmon, subordinada à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisição de acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender, no presente exercício, até CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) para contratação de servidores para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão, nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinado a esse fim.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Memória do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades Conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 08 de setembro de 1987.

Tométeo Alves de Brito
Prefeito

Bel. Ubaldino Souto Coelho
Secretário de Administração